



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho contínuo, pela cidade e por você.

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI Nº. 4.920/2020

Autor: Vereador Fábio Barros

EMENTA – Autoriza a instalação de dispensador de álcool gel-70% nas agências bancárias em ser setor de caixas eletrônicos no município do Paulista, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de instalação de dispensadores de álcool gel-70% nas agências bancárias em seus setores de caixas eletrônicos e caixas físicos internos.

Art. 2º Os estabelecimentos referidos no art. 1º desta Lei, terão o prazo de 30 (trinta dias) para se adequarem à referida disposição.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ^{revogadas} as disposições em contrário.

Paulista, 18 de maio de 2020.


Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito